LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, o Cargo de Assessor Jurídico Especializado, nível DAS-1 Especializado, conforme o anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º – O cargo de que trata o *caput* deste artigo integra o Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei 309/2001, com atividades inerentes à Assessoria Jurídica e será provido em comissão mediante nomeação do Prefeito Municipal de Icapuí, preferencialmente entre servidores efetivos.

§ 2º – O cargo de que trata o *caput* deste artigo é privativo de advocacia, somente podendo ser ocupado por inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme a Lei Federal 8.906 de 1994.

§ 3º – Fica extinto da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí o antigo cargo em comissão de Assessor Jurídico criado pela Lei n.º 309/2001.

§ 4º - Os servidores ocupantes do Cargo de Assessor Jurídico Especializado, de que trata o art. 1° bem como o de Assistente da Assessoria Jurídica criado pela Lei n° 458/2005, de 23 de novembro de 2005, poderão exercer cumulativamente, sem prejuízo dos vencimentos, do cargo efetivo de que são detentores junto à Administração Direta.

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Assessor Jurídico Especializado, dentre outras dispostas em Lei, as seguintes:

I - Acompanhar os processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas nas quais os municípios é réu, autor ou litisconsorte, na regular representação processual do Município;
II - Assessorar juridicamente os processos administrativos externos, afetos ao Tribunal de Contas e Ministério Público, entre outros órgãos;
III - Acompanhar processos administrativos internos referentes à Administração Municipal;
IV – Assessorar a elaboração de contratos administrativos;
V - Elaborar pareceres;
VI – Desenvolver e examinar textos de projetos de leis a serem encaminhados ao Legislativo local;
VII - Orientar juridicamente os demais setores da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de dezembro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de dezembro de 2011.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

TABELA REPRESENTATIVA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZADO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ

ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZADO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ				
DENOMINAÇÃO	**NÍVEL**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
Assessor Jurídico especializado	DAS – 1 ESPECIALIZADO	02	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00

Icapuí, 28 de dezembro de 2011.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPCATO FINANCEIRO

O Sr. Jeronimo Felipe reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), isto se forem levadas a efeito 100% de nomeações previstas com a criação dos 02 (dois) Cargos de Assessor Jurídico Especializado previstos no Projeto de Lei Complementar, bem como, os recursos necessários para seu custeio encontram lastro financeiro nas dotações especificas, nos termos do anexo III, além do que, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros disponíveis. (**Art. 16, I, c/c o Art. 17, § 1º 2º, c/c os Arts. 19, 21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**).

2. O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes

Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, conforme demonstrado no anexo III, ou, eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. **(Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF)**.

3. A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos para vencimento e representação dos 02 (dois) cargos comissionados ora criados, pelo lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes. **(Art. 16, § 2º, da LC 101/2000 - LRF)**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de dezembro de 2011.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO III DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

As despesas decorrentes do presente projeto de criação do Cargo de Assessor Jurídico Especializado serão custeadas pela dotação abaixo indicada:

0101.0412201002.001 – Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO 3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de dezembro de 2011.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí